



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 004/2024

Processo Licitatório nº 233/2023
Pregão Eletrônico RP nº 124/2023
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Alessandro Jorge Salvino, inscrito no CPF nº 968.356.056-34 e CI nº MG-6356155, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF nº 068.242.246-00 e CI nº MG – 10.155.497, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020 e nº 4.224/2021, registram-se os preços das seguintes empresas: **TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.933.822/0001-09, sediada na Rua Guianas, nº. 187, térreo, Jardim Pérola, Governador Valadares/MG - CEP: 35.051-290, neste ato representada por Gilson Mazzinghy Batista Tiola, inscrito no CPF sob o nº. 144.659.956-60 e CI nº. MG-20.885.591, SSP/MG e/ou Weuller Siqueira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 114.926.926-03 e CI nº. MG-159.042-38, SSP/MG; **ANTONIA RAIMUNDA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.560.585/0001-83, sediada na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº. 205, Barueri/SP – CEP: 06.402-190, neste ato representada por Antonia Raimunda Alves, inscrita no CPF sob o nº. 312.995.248-93 e CI nº. 43.704-416-6, SSP/SP; **RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.003.090/0005-72, sediada na Rua das Espadas, nº. 36, Centro, São Miguel do Gostoso, RN – CEP: 59.585-000, neste ato representada por Sérgio Roberto Dall’Onder, inscrito no CPF sob o nº. 717.652.989-20 e CI nº. 4.981.301-5, SESP/PR. **TELEALPHA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.299.693/0001-59, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº. 4.494, 2º andar, Estoril, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-270, neste ato representada por Edilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 255.556.186-20 e CI nº. M-9.173.30, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Integram esta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritas, a proposta da **CONTRATADA**, o edital, o termo de referência e seus anexos.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INCLUINDO ROTEADORES, PONTOS DE ACESSO E APARELHOS TELEFÔNICOS IP, COM O PROPÓSITO DE REALIZAR A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VI, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega ao **CONTRATANTE**, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I.1 – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido na Cláusula Sexta desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo adotado o menor índice entre os dois.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ **260.109,74 (duzentos e sessenta mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
71	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00
72	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
76	02.02.01.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00
147	02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
190	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.30.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
757	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
763	02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

c) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

d) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

e) Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

f) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

g) A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na Cláusula Sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os bens, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Quando não houver indicação explícita de outro endereço de entrega na autorização de fornecimento, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

a) A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais;

b) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;

d) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

e) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;

f) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;

g) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

h) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;

i) Os itens deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados;

j) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;

k) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;

l) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;

m) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta da **CONTRATADA**;

n) A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

o) A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até **05(cinco) dias úteis** após entrega dos equipamentos.

p) Os equipamentos, bem como suas partes e peças, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos/rejeitados e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I- Termo de Referência;

q) No decorrer da contratação, caso algum equipamento ofertado deixe de ser fabricado ou saia de linha, a **CONTRATADA** deverá, com base nesse fato e em até um mês após sua ocorrência, apresentar uma solicitação de troca de marca e/ou modelo do(s) item(ns) afetado(s)/descontinuado(s) ao setor de protocolo do **CONTRATANTE**. A lista de documentos necessários para a abertura do processo administrativo está disponível no site do **MUNICÍPIO** (www.lagoasanta.mg.gov.br).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- r) A troca de marca e/ou modelo mencionada acima afetará apenas às entregas/instalações/substituições de equipamentos demandas/ocorridas após seu deferimento.
- s) Os produtos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (fonte de alimentação, cabos, conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos.
- t) Demais condições de entrega previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os bens, bem como suas partes e peças, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por esta ata, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos bens solicitados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última data de assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da **CONTRATANTE** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- i) Promover o recebimento definitivo em até **10 (dez) dias úteis**, contados da efetiva entrega ou substituição dos equipamentos;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- u) Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a **CONTRATANTE**, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 124/2023**, quanto à proposta da **CONTRATADA** integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 124/2023 - Processo Licitatório nº 233/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2024.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO

CONTRATADAS:

TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA
GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA
e/ou WEULLER SIQUEIRA DOS SANTOS

ANTONIA RAIMUNDA ALVES
ANTONIA RAIMUNDA ALVES

RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
SÉRGIO ROBERTO DALL'ONDER

TELEALPHA COMERCIAL LTDA
EDILSON FERREIRA DA SILVA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 124/2023**.

LOTE I						
EMPRESA: RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.003.090/0005-72						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	100	UN	TELEFONE TIPO I IP COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA INFORMACOES ADICIONAIS: COMPATIBILIDADE COM ASTERISK, FREEPBX E ISSABEL; INTERFACES DE REDE: PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS COM DETECCAO AUTOMATICA E COMUTADOR DUPLO; CODECS DE VOZ: G.711A, G.711, G.729, G.729A, AND G.729AB; ALIMENTACAO: POE IEEE 802.3AF E/OU AC BIVOLT E DISPLAY MONOCROMATICO.	ALCATEL	280,00	28.000,00
VALOR: R\$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)						

LOTE II						
EMPRESA: TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 44.933.822/0001-09						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	25	UN	HEADSET MONOAURICULAR RJ9 MATERIAL: TIARA DE ACO, REVESTIMENTO EM PVC, PROTETOR DE ESPUMA, MICROFONE DE TUBO PLASTICO RIGIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPATIVEL COM TELEFONES CORPORATIVOS, COM CONECTOR RJ9, HEADSET AJUSTAVEL, PROTETOR E MICROFONE REMOVIVEIS, HASTE ADAPTAVEL QUE PODE SER UTILIZADA EM AMBOS OS LADOS, COM APOIO DE CABECA CONFORTAVEL E RESISTENTE.	INTELBRAS	149,60	3.740,00
VALOR: R\$ 3.740,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LOTE III

EMPRESA: ANTONIA RAIMUNDA ALVES
CNPJ: 12.560.585/0001-83

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	25	UN	HEADSET MONOAURICULAR USB MATERIAL: TIARA DE ACO, REVESTIMENTO EM PVC, PROTETOR DE ESPUMA, MICROFONE DE TUBO PLASTICO RIGIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPATIVEL COM SOFTPHONES, COM CONECTOR USB, HEADSET AJUSTAVEL, PROTETOR E MICROFONE REMOVIVEIS, HASTE ADAPTAVEL QUE PODE SER UTILIZADA EM AMBOS OS LADOS, COM APOIO DE CABECA CONFORTAVEL E RESISTENTE.	BRIGHT	245,96	6.149,00

VALOR: R\$ 6.149,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS)

LOTE IV

EMPRESA: TELEALPHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.299.693/0001-59

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	50	UN	ACCESS POINTS PONTO DE ACESSO COM DUPLA FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ADAPTADOR AC/DC EXTERNO OU POE BIVOLT OU 110 VOLT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INTERFACES DE REDE: 2 PORTAS 10/100/1000 1 (UMA) PORTA USB 2.0 3 (TRÊS) ANTENAS DUAL BAND, 2.4 GHZ: 3DBI, 5 GHZ: 3DBI WI-FI 802.11 A/B/G/N/R/K/V/AC SEGURANÇA: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) 4.2.6. BSSID: PELO MENOS 8 POR RADIO VLAN: 801.1Q USUÁRIOS CONCORRENTES: 250+ MAXIMUM TX POWER: 2.4 GHZ DBM22, 5 GHZ 22 DBM UTILIZAÇÃO INDOOR E OUTDOOR TECNOLOGIA MIMO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A CONTROLADORA UNIFI NETWORK. CONSIDERANDO QUE TODOS OS PONTOS DE ACESSO ATUALMENTE INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PMLS SÃO DA MARCA UBIQUITI; E QUE A GERÊNCIA UNIFICADA DESSES EQUIPAMENTOS DEPENDE DA COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE DE CONTROLADORA UNIFI NETWORK; A FIM DE MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A PADRONIZAÇÃO ADOTADA.	UBIQUITI	2.544,37	127.218,50
02	01	UN	CONSOLE ALL-IN-ONE COM GATEWAY DE SEGURANCA PROCESSADOR:	UBIQUITI	4.980,84	4.980,84



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			QUAD-CORE DE 1.7 GHZ; MEMÓRIA DO SISTEMA: 4 GB DDR4; ARMAZENAMENTO ON-BOARD EMMC DE 16 GB; INTERFACES DE GERÊNCIA ETHERNET E BLUETOOTH; INTERFACES DE REDE: 8 PORTAS LAN - RJ-45 DE 1 GBE E 1 PORTA WAN - RJ-45 DE 1 GBE; INTERFACES SFP: +1 LAN - 10G SFP+ E 1 WAN - 10G SFP+; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC/DC, INTERNA, 240W; FAIXA DE VOLTAGEM SUPOSTADA: 100;240V AC; TELA LCM: 1 TELA TOUCH DE 1.3"; BOTÃO: RESET DE FÁBRICA; CERTIFICAÇÕES: ANATEL, CE, FCC, IC; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A CONTROLADORA UISP NETWORK. CONSIDERANDO QUE TODOS OS ROTEADORES DIGITAIS ATUALMENTE INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PMLS SÃO DA MARCA UBIQUITI; E QUE A GERÊNCIA UNIFICADA DESSES EQUIPAMENTOS DEPENDE DA COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE DE CONTROLADORA UISP NETWORK; A FIM DE MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A PADRONIZAÇÃO ADOTADA.			
05	50	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APS INSTALAÇÃO DO AP, EM LOCAL A SER DETERMINADO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 90 METROS DO EQUIPAMENTO DE REDE (ROTEADOR) DEVEM SER FORNECIDOS E INSTALADOS OS CABOS DE REDE E ELÉTRICOS COM TOMADA QUANDO FOR FORNECIDO AP COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ELETRODUTOS, KIT DE INSTALAÇÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	PROPRIO	1.286,02	64.301,00
06	20	SV	SERVICO DE TRANSFERÊNCIA DE APS SERVIÇO DE MUDANÇA DE LOCAL DOS APS MUDANÇA DE LOCAL DO AP, EM LOCAL A SER DETERMINADO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 90 METROS DO EQUIPAMENTO DE REDE (ROTEADOR). DEVEM SER FORNECIDOS E INSTALADOS OS CABOS DE REDE E ELÉTRICOS COM TOMADA QUANDO FOR FORNECIDO AP COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ELETRODUTOS, KIT DE INSTALAÇÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	PROPRIO	1.286,02	25.720,40
VALOR: R\$ 222.220,74 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)						

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 260.109,74 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2024.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO

CONTRATADAS:

TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA
GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA
e/ou WEULLER SIQUEIRA DOS SANTOS

ANTONIA RAIMUNDA ALVES
ANTONIA RAIMUNDA ALVES

RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
SÉRGIO ROBERTO DALL'ONDER

TELEALPHA COMERCIAL LTDA
EDILSON FERREIRA DA SILVA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 004-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG
Código do documento 0a37c02c-c6ce-4eea-99b7-07cc74511ba3



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Alessandro Jorge Salvino
alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Alessandro Jorge Salvino</i> |
|  | Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Leandro H B Almeida</i> |
|  | João Paulo da Silva
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | EDILSON FERREIRA DA SILVA:25555618620
Certificado Digital
edilsonferreira@telealpha.com.br
Assinou como parte | |
|  | GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA:14465995660
Certificado Digital
licitacao@techhardgv.com.br
Assinou como parte | |



SERGIO ROBERTO DALL ONDER:71765298920

Certificado Digital
sergio@rsmi.com.br

Assinou como parte



ANTONIA RAIMUNDA ALVES:12560585000183

Certificado Digital
habitoaudio@gmail.com

Assinou como parte

Eventos do documento

02 Feb 2024, 15:41:21

Documento 0a37c02c-c6ce-4eea-99b7-07cc74511ba3 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:41:21-03:00

02 Feb 2024, 15:48:10

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:48:10-03:00

02 Feb 2024, 15:55:15

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 19312) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:55:15-03:00

02 Feb 2024, 15:58:18

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 10104) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:58:18-03:00

02 Feb 2024, 15:59:07

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:59:07-03:00

02 Feb 2024, 15:59:28

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:59:28-03:00

02 Feb 2024, 15:59:52

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T15:59:52-03:00

02 Feb 2024, 16:00:02

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:00:02-03:00

02 Feb 2024, 16:00:50

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:00:50-03:00

02 Feb 2024, 16:01:47

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:01:47-03:00

02 Feb 2024, 16:04:26

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **edilsonferreira@telealpha.com.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:04:26-03:00

02 Feb 2024, 16:05:38

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@techhardgv.com.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:05:38-03:00

02 Feb 2024, 16:07:27

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sergio@rsmi.com.br** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:07:27-03:00

02 Feb 2024, 16:08:42

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **habitoaudio@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:08:42-03:00

02 Feb 2024, 16:13:29

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDILSON FERREIRA DA SILVA:25555618620 **Assinou como parte** Email: edilsonferreira@telealpha.com.br. IP: 191.5.85.5 (ip-191-5-85-5.isp.valenet.com.br porta: 61492). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=EDILSON FERREIRA DA SILVA:25555618620. - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:13:29-03:00

02 Feb 2024, 16:33:23

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 39552) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2024-02-02T16:33:23-03:00

02 Feb 2024, 18:12:08

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59556) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-02-02T18:12:08-03:00

02 Feb 2024, 18:22:23

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 28308) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE_ATOM: 2024-02-02T18:22:23-03:00

05 Feb 2024, 10:58:31

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28786) - **Geolocalização: -19.5821568 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2024-02-05T10:58:31-03:00

05 Feb 2024, 14:53:40

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.69.100 (177.17.69.100.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 60794) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2024-02-05T14:53:40-03:00

05 Feb 2024, 15:09:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANTONIA RAIMUNDA ALVES:12560585000183 **Assinou como parte** Email: habitoaudio@gmail.com. IP: 201.92.74.51 (201-92-74-51.dsl.telesp.net.br porta: 57060). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=ANTONIA RAIMUNDA ALVES:12560585000183. - DATE_ATOM: 2024-02-05T15:09:11-03:00

06 Feb 2024, 10:55:49

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SERGIO ROBERTO DALL ONDER:71765298920 **Assinou como parte** Email: sergio@rsmi.com.br. IP: 177.159.119.245 (177.159.119.245.static.gvt.net.br porta: 14804). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=SERGIO ROBERTO DALL ONDER:71765298920. - DATE_ATOM: 2024-02-06T10:55:49-03:00

06 Feb 2024, 14:05:37

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA:14465995660 **Assinou como parte** Email: licitacao@techhardgv.com.br. IP: 179.70.203.2 (179-70-203-2.user3p.veloxzone.com.br porta: 9982). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA:14465995660. - DATE_ATOM: 2024-02-06T14:05:37-03:00

06 Feb 2024, 16:47:14

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 15786) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-02-06T16:47:14-03:00



06 Feb 2024, 16:48:47

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 4552) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-02-06T16:48:47-03:00

06 Feb 2024, 16:49:03

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 11958) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-02-06T16:49:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bfbfd187162e53a0d954f738bd7e53cd6162be6497e7e7511d53262d7e0f7b793

(SHA512):f0951e505671fa7488d5f83d4e0d0a0775c2aa7c558bc536855eecb9f25ffdb552bec2d4f5ff36594ba14d631e4343237e35278e85b1313b11543b845c904c6f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign